



## Resolução 07/DME/19, de 23 de agosto de 2019

“Dispõe sobre Homologação das novas redações dos artigos 69, do regimento Interno da EMEF “Francisco Vilar Horta” e artigo 32, do Regimento Interno da Escola Municipal “Profº. José Jabur”, da Rede Municipal de Ensino”.

A Assessora Técnica de Educação do Município de Américo de Campos/SP, senhora **ADRIANA DE ALMEIDA BRAGA** – RG: 13.690.425-7 SSP-SP, designada através da Portaria nº 7.500, de 21 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e a vista do que consta do Processo nº 02/DME/2019 e,

**Considerando** que a Deliberação CME nº 02, de 22 de agosto de 2019, aprovou as novas redações dos regimentos internos, das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos-SP;

**Considerando** o regimento escolar como um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar da instituição, estabelecendo normas que deverão ser seguidas para na sua elaboração, como, por exemplo, os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente;

**Considerando** o regimento escolar como documento que define os objetivos da escola, os níveis de ensino que oferece e como ela opera e mais, divide as responsabilidades e atribuições de cada pessoa, evitando assim, que o gestor concentre todas as ordens, todo o trabalho em suas mãos, determinando o que cada um deve fazer e como deve fazer;



**Considerando** que toda instituição deve possuir um conjunto de normas e regras que regulem a suas propostas explicitadas em um documento que deve está disponível para a consulta de toda a comunidade escolar;

**Considerando** que a construção e/ou alterações do Regimento Escolar deve propiciar o aperfeiçoamento da qualidade da educação, estabelecendo a responsabilidade de cada um dos segmentos que compõem a instituição escolar como forma de garantir o cumprimento de direitos e deveres da comunidade escolar, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO.**

**Art. 1ª** – Ficam **HOMOLOGADAS** as novas redações dadas aos artigos 32, do Regimento Interno da **Escola Municipal “Profº. José Jabur”** e artigo 69, da **EMEF “Francisco de Villar Horta”**, ambos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino de Américo de Campos -SP.

**Art. 2ª** – Os Anexos I e II, da presente Resolução, faz parte integrante da mesma.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Américo de Campos/SP, aos 23 de agosto de 2019.

  
**Adriana de Almeida Braga**  
Assessora Técnica de Educação.



## ANEXO II

### EMEF "FRANCISCO VILAR HORTA"

Art. 69 – A Avaliação do Rendimento Escolar será expressa em notas, obedecida a escala de zero a dez, sendo exigido média mínima de 5,0(cinco) para promoção em cada componente curricular.

#### Nova Redação

“Art. 69 - A avaliação final do rendimento escolar, que será aferida pela média aritmética dos bimestres, será expressa em notas, obedecida à escala de rendimento de zero a dez, sendo exigida média mínima de 5,0 (cinco) para promoção em cada componente curricular, considerando a seguinte escala:

- I – de 0,10 a 0,24 aproximar para 0,0.
- II – de 0,25 a 0,50 aproximar para 0,5.
- III – de 0,51 a 0,74 aproximar para 0,5.
- IV – de 0,75 a 1,00 aproximara para 1,0.

Américo de Campos, aos 23 de agosto de 2019.

  
Adriana de Almeida Braga  
Assessora Técnica de Educação.



## ANEXO I

### ESCOLA MUNICIPAL "PROF. JOSÉ JABUR"

**Art. 32** – Para os cursos organizados em séries anuais ou módulos semestrais, serão realizadas avaliações bimestrais, com atribuição de notas de zero a dez e, uma avaliação final, encerrando o ano ou módulo letivo após a recuperação intensiva.

#### Nova Redação

**“Art. 32** - A avaliação final do rendimento escolar, que será aferida pela média aritmética dos bimestres, será expressa em notas, obedecida à escala de rendimento de zero a dez, sendo exigida média mínima de 6,0(seis) para promoção em cada componente curricular, considerando a seguinte escala:

- I – de 0,10 a 0,24 aproximar para 0,0
- II – de 0,25 a 0,50 aproximar para 0,5
- III – de 0,51 a 0,74 aproximar para 0,5
- IV – de 0,75 a 1,00 aproximara para 1,0 ”.

Américo de Campos, aos 23 de agosto de 2019.

**Adriana de Almeida Braga**  
Assessora Técnica de Educação.